



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.057

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Março de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.236, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Altera o Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, que dispõe sobre procedimentos relativos à aplicabilidade da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do Simples Nacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

DECRETA:


Art. 1º O inciso II do art. 8º do Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - a Guia de Informação sobre o Valor Adicionado - GIVA.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


JOSE PEREIRA DE CASTRO FILHO
Secretário de Estado da Receita em Exercício

DECRETO Nº 30.237 de 26 de março de 2009.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem as áreas de terras, que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.86, Inciso IV da Constituição do Estado, combinado com os Artigos 5º, alínea “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, duas áreas de terras, medindo 4.903,85m² as duas, encravadas no “SÍTIO LEOPOLDINA”, pertencente ao senhor JOÃO BATISTA ROLIM LOPES, brasileiro, agropecuarista, CPF nº. 046.469.834-00, residente e domiciliado à Av. Francisca Matias Rolim, nº 428, no Município de Cajazeiras, neste Estado, localizada na transição das zonas rural/urbana do município de Cajazeiras, tendo como ponto de interseção o Interceptor existente do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, devidamente registrada no Cartório “Antônio Holanda”, Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Cajazeiras, no Livro 2-I, Fls. 136, referente a matrícula sob o 1.227, em data de 10.11.1977., na forma seguinte:

I - Uma área de terras, medindo 918,85m², compreendendo uma extensão de 183,77m de comprimento por 5,00m de largura, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, em uma extensão de 71,28m, ligando a Estaca E70 (Coordenadas UTM: 0548628, 9239292) à Estaca E73+11,28 (Coordenadas UTM: 0548694, 9239314), com terras pertencentes ao expropriado; ao SUL, em uma extensão de 5,00m, com as terras do expropriado; ao LESTE, em uma extensão de 5,00m, com a Rua Bom Jesus; e ao OESTE, em uma extensão de 112,49m, ligando a Estaca E73+11,28 (Coordenadas UTM: 0548694, 9239314) à Estaca E79+3,77 (Coordenadas UTM: 0548730, 9239208), com as terras do expropriado.

II - Uma área de terras, medindo 4.903,85m², compreendendo uma extensão de 797,00m de comprimento por 5,00m de largura, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, em uma extensão de 5,00m, com a Rua São José; ao SUL, em uma extensão de 5,00m, com as terras do expropriado; ao LESTE e OESTE, em uma extensão de 797,00m de ambos os lados, ligando a Estaca E32+10,00 (Coordenadas UTM: 0548343, 9239754) à Estaca E72+7,00 (Coordenadas UTM: 0548633, 9239292), com as terras do expropriado.

Art. 2º - A Instituição de Servidão Administrativa de Passagem da área de terras tratada no artigo I, destina-se à passagem dos tubos que irão compor o coletor C1 e Instituição de Servidão Administrativa de Passagem tratada no artigo II, destina-se à passagem dos tubos que irão compor o coletor C143, pertencentes às Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 3º - Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente Instituição de Servidão Administrativa de Passagem das áreas de terras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Instituição de Servidão Administrativa de Passagem das áreas de terras, serão de responsabilidade da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA.

Art. 5º - À Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, em referência, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Art.15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2009, 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 30.238, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Inclui parágrafo 3º ao Decreto nº 30.128, de 29 de dezembro de 2008, que institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO - PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando que no Decreto nº 30.128, de 29 de dezembro de 2008, não figura atribuição de gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao Programa Estadual de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo 3º ao artigo 4º do Decreto nº 30.128, de 29 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

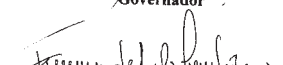
Art. 4º.

§ 3º - Caberá ao Secretário de Estado da Educação e Cultura gerenciar os recursos financeiros destinados ao Programa PROJOVEM URBANO, podendo essa incumbência ser delegada ao Secretário Executivo da mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março, de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

(AG 3.553 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear WILTON CAMELO DE SOUZA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 094.785-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.554 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ MARCONI DA SILVA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.942-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.555 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.973-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.556 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 075.842-6, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.557 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 077.303-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.558 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear REMILSON HONORATO PEREIRA JÚNIOR, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.496-0, para ocupar, em comissão, o cargo

de Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.559 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear HERMANI FELINTO DE BRITO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.408-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

AG 3.560 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear CLÁUDIO ROGÉRIO FREITAS DA SILVA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.721-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.561 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear DOMINGOS SÁVIO DA ROCHA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.359-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Alhandra, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.562 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear IRAN VASCONCELOS, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.752-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Bayeux, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.563 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MIGUEL FERNANDES LIBSOA NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.944-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Cabedelo, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.564 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.873-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Santa Rita, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.565 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARCELO DAMASCENO FERREIRA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.375-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Sapé, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.566 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.723-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Mamanguape, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.567 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.998-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Itabaiana, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.568 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear GLAUCO MENEZES BORGES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.729-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Segunda Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.569 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JAMACI ROCHA LUCENA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 071.632-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.570 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ MIZEL DE SOUSA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.474-9, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Segunda Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.571 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear SANDRO ROGÉRIO DE SOUZA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.360-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.572 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JANILSON HENRIQUE PINHEIRO DE HOLANDA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.417-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.573 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 073.659-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.574 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear DIMAS ALBERES DE MELO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.757-9, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.575 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear FERNANDO CÉSAR BARBOSA DA ROCHA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.458-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.576 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
RESOLVE nomear JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.899-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.577 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSENILDA PALMEIRA GOMES DA SILVA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.923-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.578 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEÔNCIO PINHEIRO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.748-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Primeira Classe da Coletoria Estadual de Monteiro, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.579 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear VANILDO SILVA LOPES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.925-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Segunda Classe da Coletoria Estadual de Esperança, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.580 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.734-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Segunda Classe da Coletoria Estadual de Queimadas, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.581 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear PAULO HENRIQUE MENDES MORAES, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 098.202-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Terceira Classe da Coletoria Estadual de Taperoá, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

AG-3.582 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 099.844-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Terceira Classe da Coletoria Estadual de Juazeirinho, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG-3.583 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MÁRIO TELES DE MENDONÇA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.889-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Terceira Classe da Coletoria Estadual de Serra Branca, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG-3.584 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear CRISTÓVÃO LÚCIO TOSCANO DE CARVALHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.949-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Terceira Classe da Coletoria Estadual de Umbuzeiro, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG -3.585 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARCELO DO Ó CATÃO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.388-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Terceira Classe da Coletoria Estadual de Ingá, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG -3.586 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ GOUVEIA PORTELA, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Terceira Classe da Coletoria Estadual de Sumé, Símbolo CGF-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.587 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA ROLIM, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.902-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.588 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ RONALDO DE SOUSA AMÉRICO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.387-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.589 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear LUZINETE SILVA MARINHO DE FIGUEIREDO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.351-6, para ocupar, em comissão, o cargo de Subgerente Regional da Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.590 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.993-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.591 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear NEWTON ARNAUD SOBRINHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.478-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Executivo de Fiscalização, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG -3.592 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ZÉLIA MARIA DA SILVA LIMA, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.593 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.406-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.594 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear DALVA MARIA DE ANDRADE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.372-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.595 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear NIRLA MARIA CARVALHO ARAGÃO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.984-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.596 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.461-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade de Auditorias, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.597 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ ANATÓLIO CARNEIRO ALCÂNTARA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.441-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor de Segmento da Indústria, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.598 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear SIDNEY WATSON FAGUNDES DA SILVA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.075-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Substituição Tributária e Comércio Exterior, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.599 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FILHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 076.808-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Supervisor de Segmento de Serviços, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.600 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ALVARO MARQUES GALVÃO NETO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.939-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.601 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ LANCHAS SCHIMID, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.480-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.602 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ÁUREA LÚCIA DOS SANTOS SOARES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.362-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Administração de Sistemas de Trânsito de Mercadorias, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.603 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear RAMIRO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 094.405-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento e Orientação Fiscal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.604 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ABDEVAL URQUISA FEITOSA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.408-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Substituição Tributária e Comércio Exterior, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.605 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ADRIANA MACEDO LISBOA DE CARVALHO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.934-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.606 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear DÉBORA MARIA CAVALCANTE FERNANDES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.938-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Análise e Controle do Comércio Exterior, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.607 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear DIVANISE BRASIL DE ARAÚJO, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.608 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear TIBÉRIO RÔMULO MEDEIROS BATINGA, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.609 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.610 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ DE ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.611 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.356-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Arrecadação, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.612 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOSÉ FLÁVIO DIAS DA COSTA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 098.543-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.613 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ENILTON VARJÃO ESTEVES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.728-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.614 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ORLANDO BRINDEIRO DE AMORIM, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 081.371-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.615 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MÔNICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.074-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.616 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ONALDO JORGE VELOSO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 076.474-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.617 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ELIANE CONDE VIEIRA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.091-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Declarações, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.618 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear LECIVALDO CAVALCANTE DE LACERDA LIMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.378-6, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.619 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOÃO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS, Secretário, matrícula nº 073.977-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.620 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ALMEIDA SÁ, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 089.327-7, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.621 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARCELO SILVA DOS SANTOS, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.622 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ROGÉRIA BATISTA DA SILVA DIONISIO, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.623 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BATISTA, para ocupar, em comissão, o cargo de Revisor Cadastral, Símbolo CAT-3, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.624 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear CARLOS GUERRA GABÍNIO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.495-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Executivo de Tributação, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.625 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ROSANA MARIA PEREIRA GOMES DE ANDRADE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.886-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Interpretação de Orientação Tributária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.626 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ROBERTA DO MONTE GOMES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.890-1, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes - Plantão Fiscal, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.627 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.318-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.628 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear VILMA BEZERRA DE AQUINO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 055.967-9, para ocupar, em comissão, o cargo de Auditor Jurídico de Processos Fiscais, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.629 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.966-0, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.630 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.393-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.631 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ROGÉRIO RICARTE MACIEL, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.956-2, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.632 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear REGINA DA SILVA MOURA SANTOS, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.453-6, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.633 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.953-8, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.634 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear IVÔNIA DE LOURDES LUCENA LINS, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.077-9, para ocupar, em comissão, o cargo de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Receita.

(AG 3.635 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear GLAÚCIA XAVIER DE SALES NASCIMENTO, Assistente de Administração, matrícula nº 148.872-4, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Expediente da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.636 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 097.348-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária do Conselho de Recursos Fiscais, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

(AG 3.637 /2009)

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear SILVANA CORREIA VAZ, Agente Administrativo, matrícula nº 092.540-3, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Expediente do Conselho de Recursos Fiscais, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Receita, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

cula n.º 1.23210-0, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1**, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 11 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/123/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 07.385/2008,

RESOLVE:

Nomear, a professora **GABRIELA MARIA CAVALCANTI COSTA**, matrícula n.º 1.23210-0, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PICD (Programa Institucional de Capacitação Docente), símbolo NDC-2**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 11 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/124/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1.01692-0, lotada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, do cargo de **CONSULTOR**, a partir de 01 de abril de 2009.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/125/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **RICARDO DA CUNHA CORREIA**, matrícula n.º 1.01619-9, lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, do cargo de **CONSULTOR**, a partir de 01 de abril de 2009.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/127/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover o seguinte servidor à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
00.558/2009	1.00062-4	Maria Fátima da Fonsêca	AI-08/T40	AIII-08/T40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 24 de março de 2009.


Prof. Marlene Alves de Sousa
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/010/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, DEFERIU o seguinte processo de pedido de concessão de Licença Especial para GOZO, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26 de Dezembro de 1985.

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	PERÍODO	DIAS
CCBS	00.622/2009	1.20992-2	Gutenberg Germano Barbosa	29.03.1998 a 29.03.2003	90

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 05 de março de 2009.

RESENHA/UEPB/GR/020/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CCBS	05.956/2008	1.01785-3	Ana Luzia Araujo Batista	Gratificação de Insalubridade.
CCBS	07.936/2008	1.24153-2	Ana Isabella Arruda Meira Ribeiro	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 16 de março de 2009.


Prof. Marlene Alves de Sousa
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/004/2009*

Cria o Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Violência e dá outras providências.

O CONSUNI – Conselho universitário da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo *Estatuto da Instituição, e:*

CONSIDERANDO necessidade dos estudos e pesquisas interdisciplinares e interdepartamentais na UEPB;

CONSIDERANDO a atualidade e a relevância social e acadêmica do tema, que demanda compreensão científica;

CONSIDERANDO o interesse de docentes-pesquisadores de vários departamentos da universidade em desenvolver estudos e pesquisas sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Violência – NIEV, com estrutura e funcionamento a serem regulamentados em regimento próprio homologado pelo CONSEPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 04 de março 2009.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/005/2009*

CRIA O PROGRAMA BOLSA EVENTO DESTINADO A ALUNOS DE GRADUAÇÃO E DO ENSINO TÉCNICO MATRICULADOS NA UEPB, PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS.

O CONSUNI – Conselho universitário da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo *Estatuto da Instituição, e:*

CONSIDERANDO a necessidade de promover as políticas estudantis institucionais em benefício da qualidade do ensino de graduação ministrado pela instituição;

CONSIDERANDO ser a participação dos alunos em eventos científicos ou acadêmicos uma oportunidade pedagógica e um instrumento para o aprofundamento dos conhecimentos;

CONSIDERANDO a crescente demanda dos (as) estudantes que solicitam auxílio financeiro a fim de participarem de eventos científicos ou acadêmicos;

CONSIDERANDO, por fim, de decisão do plenário deste conselho, em reunião realizada em

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa Bolsa Evento destinado a alunos de graduação e do ensino técnico matriculados na UEPB, para apresentação de trabalhos acadêmicos.

Art. 2º - Para efeito desta resolução, consideram-se trabalhos acadêmicos ou científicos os decorrentes da participação do (a) estudante em projetos de pesquisa, extensão ou iniciação científica e a iniciação à docência (monitoria), vinculados aos Departamentos e Cursos de Graduação e orientados por docentes da UEPB.

Art. 3º - O CONSUNI definirá a cada exercício o valor unitário da bolsa.

Parágrafo único – O montante de recursos destinado anualmente ao custeio deste programa está definido no Orçamento Geral da UEPB, na rubrica 22.204.12.364.5122.4356, natureza da despesa 33.90.18, fonte 00.

Art. 4º - O Programa Bolsa Evento, será regulamentado por Resolução do CONSEPE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de março de 2009.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2009*

DEFINE VALOR DE BOLSA EVENTO PARA O EXERCÍCIO 2009.

O CONSUNI – Conselho universitário da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo *Estatuto da Instituição, e:*

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor unitário da Bolsa Evento;

CONSIDERANDO decisão do plenário deste conselho, em reunião realizada em

RESOLVE:

Art 1º Fica definido o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para cada unidade de bolsa evento, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de março de 2009.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2009*

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES SOBRE O USO DOS ADIANTAMENTOS DE FUNDOS, NO ÂMBITO DA UEPB.

O CONSUNI – Conselho universitário da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo *Estatuto da Instituição, e:*

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar a utilização dos adiantamentos de

fundos;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização dos adiantamentos de fundos deverá obedecer às determinações do Capítulo IV da Lei Estadual n.º 3.654/71, da Resolução n.º 09/97 do Tribunal de Contas do estado da Paraíba e, supletivamente, às determinações da Lei 8.666/93, da Lei 4.320/64, dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, e demais normas que disciplinam a utilização dos recursos públicos.

Art. 2º - A análise das prestações de contas dos adiantamentos, de que trata o artigo anterior, será de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação de Contas, nomeada pela Reitora.

Art. 3º - À Comissão de Avaliação de Contas, também incumbe:

I – emitir parecer quanto à regularidade das contas apreciadas;

II – proceder à glosa dos pagamentos considerando irregulares ou qualquer outra irregularidade;

III – notificar o responsável, em caso de glosa, para no prazo de improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentar justificativa e ou sanar a irregularidade.

IV – encaminhar à Reitora, em parecer fundamentado, os casos considerados insanáveis, após análise das justificativas apresentadas, com a indicação da medida administrativa cabível, para aplicação.

Art. 4º - A Reitora, após parecer da Procuradoria Geral, poderá aplicar as seguintes medidas administrativas:

I – Advertência

II – Suspensão por 30 (trinta) dias da concessão de novos adiantamentos.

III – Substituição do responsável pelo adiantamento da unidade administrativa.

Parágrafo Único. No caso de medida administrativa contida no inciso III será aberto procedimento específico, conforme o caso, que poderá culminar com aplicação das sanções previstas nos arts. 93, 95 e 101 da Lei Estadual nº 3654/71, cabendo, em qualquer caso, recuso ao CONSUNI, pelo interessado.

Art. 5º - o valor máximo a ser concedido a cada unidade administrativa será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para um período de 30 (trinta) dias.

& 1º - No caso de concessão de adiantamento por período menor, o valor será reduzido proporcionalmente.

& 2º - No caso de Centros com menos de 2000 alunos, ou menos de três curso de graduação, o valor máximo será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.

& 3º - O valor estabelecido no *caput* poderá ser ultrapassado em casos especiais devidamente justificados pela autoridade solicitante, e condicionando-se a parecer favorável da Comissão de Avaliação de Contas.

Art 6º - Os coordenadores de curso e chefes de departamento enviarão memorando aos centros, no caso de despesas urgentes, inadiáveis que não se possam submeter ao processo normal de execução orçamentária, solicitando dos recursos do adiantamento.

Parágrafo único. Os memorandos, de que trata o *caput*, terão tramitação prioritária, sendo dada a resposta ao solicitante no prazo máximo de 24 horas.

Art 7º - os Conselhos de Centro discutirão as prioridades para o uso do adiantamento e encaminharão como sugestões aos responsáveis, que examinarão a legalidade, a conveniência e o interesse público.

Art 8º - Nas unidades administrativas, distintas dos Centros, as prioridades para o uso do adiantamento serão de responsabilidade de seus dirigentes.

Art 9º - Os pagamentos deverão ser pagos em cheques nominais mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Só poderão ser realizados pagamentos em dinheiro para despesas inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais), mediante recibo ou nota fiscal.

Art. 10 – Serão publicados na página eletrônica da Universidade, os mapas discriminativos de despesas dos adiantamentos e ad análises das prestações de contas.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 04 de março de 2009.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2009*

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2009 que Determina a implantação de reajuste, nos vencimentos dos servidores técnico-administrativos e docentes da UEPB, e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO decisão deste colegiado em reunião realizada no dia 17 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2009 que determina a implantação de reajuste, nos vencimentos dos servidores técnico-administrativos e docentes da UEPB e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 17 de março de 2009.


Marlene Alves Sousa Luna

Presidente do CONSUNI

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2008.*

Cria curso de Especialização em Fisioterapia Neurofuncional

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VI, do Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar profissionais fisioterapeutas na área de Neurologia;


CONSIDERANDO o que consta do processo 02.606/2007;

R E S O L V E, *ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1º - Criar o curso de especialização em Fisioterapia Neurofuncional no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campina Grande (PB), 25 de julho de 2008


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/022/2008*

Cria o programa de bolsas para pesquisadores, oriundos de centros de excelência nacionais e internacionais, e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 46, VI do Estatuto,

CONSIDERANDO que, para a consolidação da Pós-Graduação, é imprescindível o intercâmbio com profissionais de Cursos de Pós-Graduação de outras instituições nacionais e estrangeiras com perfil acadêmico de mérito reconhecido.

CONSIDERANDO que a implantação de critérios para incentivos financeiros permite a institucionalização e fortalecimento das políticas de Capacitação, Pós-Graduação e Pesquisa, mediante transparência e zelo no uso dos recursos públicos.

Resolve, *ad referendum*, do CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Programa de Bolsa para o Professor Pesquisador que, oriundo de centro de excelência nacional ou internacional, tenha atuação na Pós-Graduação da UEPB.

Art. 2º - A concessão da Bolsa, de que trata o artigo anterior, terá como objetivo central a transferência de conhecimento científico e tecnológico para a UEPB, bem como experiências de pesquisa e de avaliação de política científica e de Pós-graduação, e obedecerá aos critérios a seguir delineados:

I - As Bolsas serão concedidas, individualmente, de forma integral ou parcial, conforme a carga horária desempenhada pelo convidado, e se caracterizará por ser de curta duração, portanto o seu prazo não poderá ser superior a 3 (três) meses.

II - Incumbirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, a iniciativa do convite ao professor, a partir das demandas institucionais, solicitando plano de trabalho e fazendo o seu acompanhamento.

III - O valor da bolsa terá como parâmetro a remuneração percebida pelo docente no nível “A” da classe correspondente à sua titulação, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Docente (PCCR).

IV - O bolsista deverá possuir o título de doutor, equivalente e, cumulativamente, se enquadrar em um dos seguintes elementos:

a) ser, preferencialmente, pesquisador do CNPQ ou de instituição equivalente no Brasil ou Exterior;

b) participar de programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES avaliado no mínimo com nível cinco;

c) participar de comitê de avaliação da CAPES ou de instituição similar;

d) coordenar projetos de pesquisa de cunho nacional e internacional.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na classificação funcional programática 2220412364 e 51224356 tendo como natureza da despesa nº. 33.9020 e fonte 00.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 25 de setembro de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2008*

Cria o Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Envelhecimento Humano - NIEPEH e dá outras providências.

O Conselho Universitário, CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a importância de estudos e pesquisas a respeito do envelhecimento humano e a inexistência desse tipo de núcleo na Universidade Estadual da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta do processo 06.109/2007;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Envelhecimento Humano – NIEPEH.

Parágrafo Único – O referido núcleo funcionará no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, CCBS, Campus I, Campina Grande.

Art. 2º - Aprovar o regimento do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Envelhecimento Humano – NIEPEH.

Parágrafo Único - O regimento a que se refere o *caput* deste artigo consta como anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 25 de setembro de 2008


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2008 – ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ENVELHECIMENTO HUMANO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA DO NÚCLEO

Art. 1º - O Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Envelhecimento Humano – NIEPEH, criado através desta Resolução como órgão suplementar da Universidade Estadual da Paraíba, em conformidade com o Regimento Interno da UEPB e de acordo com a legislação vigente é subordinado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

Art 2º - O Núcleo tem por finalidade:

I – Planejar e executar programas e projetos de pesquisa de forma articulada com o ensino e extensão, em nível de graduação e pós-graduação, embasando e solidificando os grupos de pesquisa e de extensão ligados aos departamentos envolvidos.

II – Captar recursos para a realização de pesquisa e extensão referentes à temática do envelhecimento humano.

III – Fomentar a produção do conhecimento na temática do envelhecimento humano.

IV – Estabelecer parcerias com outras instituições, núcleos e grupos de estudos e pesquisas.

V – Priorizar o enfoque regional no desenvolvimento de estudos e pesquisas e a aplicação do conhecimento produzido.

VI – Promover estudos, debates, seminários e cursos na temática do envelhecimento humano.

VII – Realizar intervenções e práticas oriundas dos resultados de pesquisas.

VIII – Divulgar o conhecimento produzido através de eventos, publicações científicas e outros meios de circulação.

IX – Prestar assessoria às instituições públicas e privadas.

Art. 3º - O Núcleo tem por objetivos:

I – Desenvolver pesquisas interdisciplinares com a temática do envelhecimento humano.

II – Envolver alunos e profissionais em estudos, pesquisas e extensão sobre o envelhecimento.

III – Treinar e capacitar alunos e profissionais a trabalharem com a população idosa.

IV – Formação de pesquisadores.

V – Promover estudos e atividades sobre os aspectos associados ao envelhecimento.

VI – Promover a troca de experiências entre entidades que trabalham com a população idosa.

VII – Envolver o idoso no contexto acadêmico.

VIII – Produzir e divulgar conhecimentos sobre os diversos aspectos envolvidos no processo de envelhecimento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A composição do NIEPEH, bem como as atividades dos seus componentes serão regidas pelos artigos 7º, 8º, 9º e 10, com seus respectivos incisos, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/96.

Art. 5º - A estrutura organizacional do NIEPEH será constituída de:

I – Conselho técnico-científico (CTC)

II – Coordenação

III – Secretaria

IV – Grupos de trabalho e/ou projetos de pesquisa e extensão.

§ 1º - Um grupo de trabalho (GT) poderá consistir de um único projeto de pesquisa (PP) ou incluir mais de um projeto desde que tenham afinidades ou similaridades metodológicas e/ou no objeto do estudo.

Art. 6º - O Conselho técnico-científico (CTC) do NIEPEH será constituído por:

I – Coordenador(a) como presidente.

II – Vice-coordenador(a) como vice-presidente.

III – Um representante de cada linha de pesquisa ou extensão em andamento no Núcleo.

IV – Um representante discente de graduação que esteja participando efetivamente de projeto em andamento no NIEPEH.

V – Um representante discente da pós-graduação que esteja participando efetivamente de projeto em andamento no NIEPEH.

Art. 7º - Os membros do CTC serão substituídos em suas faltas ou impedimentos, pelo suplente indicado.

Art. 8º - O CTC reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado pela coordenação do NIEPEH.

§ 1º - As deliberações do CTC serão tomadas pela maioria simples dos votos.

§ 2º - A convocação para reunião será feita com pelo menos 48 horas de antecedência e por escrito.

Art. 9º - A coordenação do NIEPEH será exercida por um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a), escolhidos(as) em votação secreta, pelos membros do CTC, respeitando as recomendações dos artigos 2º e 3º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/02/2003.

§ 1º - Poderão ser eleitos, para o exercício da coordenação e vice-coordenação, membros do pessoal docente, preenchidos os seguintes requisitos:

a) Pós-graduados stricto sensu com capacitação compatível com a natureza do Núcleo.

b) Atuação de, no mínimo, um ano no Núcleo, exceto para o mandato da 1ª coordenação.

c) Ter experiência em coordenação de projetos de pesquisa

§ 2º - O vice-coordenador é colaborador e substituto do coordenador em suas faltas, impedimentos e vacância.

§ 3º - O mandato do coordenador e do vice-coordenador será de 02 (dois) anos, permitida recondução para mandato consecutivo.

§ 4º - Na hipótese de vacância do cargo de coordenador, antes de decorrida mais da metade do mandato, o vice-coordenador procederá, em um prazo de 30 (trinta) dias, a nova eleição para ambos os cargos.

§ 5º - Na hipótese de vacância do cargo de coordenador, se decorrida mais da metade do mandato, assumirá o vice-coordenador, que integralizará o tempo restante.

§ 6º - Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de coordenador e vice-coordenador, assumirá o docente participante do Núcleo que tenha maior tempo de atuação em pesquisa no Núcleo, a fim de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para um novo mandato, podendo ser concedido um prazo adicional de mais 30 (dias).

Art. 10 - A secretaria será exercida por um membro do pessoal técnico-administrativo, qualificado para a função, indicado pelo coordenador e designado pelo Reitor.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 11 - Compete ao CTC

I – Traçar as diretrizes gerais do Núcleo.

II – Definir os planos de ação do Núcleo.

III – Encaminhar para homologação do Conselho de Centro do CCBS, os nomes dos candidatos ao cargo de coordenador e vice-coordenador, escolhidos através de processo democrático, em votação secreta, segundo a resolução UEPB/CONSUNI/02/2003.

IV - Acompanhar a execução dos programas desenvolvidos pelo Núcleo.

V – Apreciar e deliberar sobre a programação de atividades do Núcleo;

VI – Apreciar e deliberar sobre o ingresso de novas propostas de trabalho de pesquisa e/ou extensão.

VII – Cadastrar grupos de trabalho ou projetos de pesquisa, de acordo com as necessidades e objetivos do NIEPEH.

VIII – Assegurar a interação do Núcleo com as várias instâncias pertinentes da Universidade ou externas à mesma.

IX – Deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros de manutenção.

X – Propor medidas necessárias à melhoria de consecução dos objetivos.

XI – Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades, elaborado pela coordenação.

XII – Apreciar as propostas dos projetos de pesquisadores bolsistas de agências de fomento à pesquisa, postos à disposição da Universidade, com atuação no Núcleo.

XIII – Apreciar as propostas de trabalhos e relatórios de atividades de pesquisadores associados e pessoal postos à disposição do respectivo Núcleo, mediante convênio com outros órgãos.

XIV – Propor outras medidas que se fizerem necessárias ao satisfatório desempenho dos objetivos do Núcleo.

XV – Propor às instâncias superiores pertinentes mudanças na estrutura organizacional do Núcleo, quando necessário.

Art. 12 - Compete à coordenação:

I – Presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico.

II - Encaminhar ao Conselho Técnico-Científico a programação anual de atividades;

III – Propor aos Centros e Departamentos programas de trabalho em conjunto encaminhando pedidos de liberação de docentes necessários à viabilização das atividades.

IV – Encaminhar ao Conselho Técnico-Científico as propostas de trabalho do pessoal docente, de nível superior e discente.

V – Adotar as providências cabíveis para a desvinculação de docentes e de pessoal de nível superior, nas hipóteses de não adaptação ao trabalho ou ainda de mau desempenho profissional, em qualquer circunstância, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

VI – Apresentar relatórios anuais de atividades à apreciação e deliberação do Conselho Técnico-Científico e ao Conselho de Centro /COC – CCBS.

VII – Atribuir as funções do pessoal envolvido em atividades técnico-administrativas.

VIII – Zelar pelo patrimônio e documentação sob sua responsabilidade.

IX – Adotar outras medidas necessárias à implantação das diretrizes do Conselho Técnico-Científico.

Art. 13 - À secretaria competirá coordenar o apoio às atividades-meio necessárias à consecução dos objetivos do Núcleo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Qualquer emenda ao presente regimento Interno deverá ser proposta por dois terços dos membros do CTC, submetida à aprovação do Conselho de Centro do CCBS, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE e do Conselho Universitário.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Conselho de Centro do CCBS, ao CONSEPE e ao Conselho Universitário.

Art. 16. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Guarabira, 25 de setembro de 2008


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/029/2008*

Cria o Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que dispõe o art. 46, VI, do Estatuto.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Pós-Graduação e a Pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO que cabe a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa fomentar a pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO os dispositivos da lei 10.973 de 02/12/2004 e do Decreto 5.563 de 11/10/2005;

RESOLVE, Ad Referendum do CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica – NITT/UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de outubro de 2008.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/031/2008*

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2008 que cria, ad referendum, o curso de Especialização em Fisioterapia Neurofuncional e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2008 que cria, ad referendum do CONSUNI, o curso de Especialização em Fisioterapia neurofuncional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monteiro/PB, 04 de dezembro de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/034/2008*

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/028/2008 que homologa, ad referendum, o resultado do processo de escolha dos ocupantes de cargos eletivos, no CEDUC e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/028/2008 que homologa, ad referendum, o resultado do processo de escolha dos ocupantes de cargos eletivos, no CEDUC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monteiro/PB, 04 de dezembro de 2008.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 45

João Pessoa, 23 de março de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar, os funcionários RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, Matrícula nº 89.899-6, LUIS DE MELO DINIZ, Matrícula nº 86.983-0 e CARLOS HUMBERTO MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº 81.037-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de sindicância, encarregada de apurar possíveis irregularidades no processo nº 9088/08, com referência aos preços de aquisição de bens.

A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentar relatório circunstanciado sobre o assunto.

PORTARIA Nº 46

João Pessoa, 25 de março de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções no Cadastramento das propriedades rurais.

ÓRGÃO	MAT	NOME
EMATER	1822-8	NILSON DE BRITO LIRA
EMATER	1875-9	ROMÉRIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA
INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	004-3	2.137/09	ALEXANDRE A. DE ARAÚJO	180	31.07.1983 a 27.07.1993
INTERPA/PB	461-8	2.104/09	RITA DE CÁSSIA G. DE BRITO	090	25.10.1995 A 23.10.2000

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2009

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1884 de 27.02.2009 combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 181 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA MATERNIDADE


LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	378-6	160/09	MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA	180	24.01.09 A 22.07.09

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2009.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**(PRORROGAÇÃO)**

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0264-0	128/09	ADEMAR MACULAM	060	16.02.09 A 16.04.09
INTERPA	0323-9	192/09	ELISABETH C. FEITOSA BRITO	090	13.02.09 A 13.05.09


ALVARO DANTAS WANDERLEY
DIRETOR PRESIDENTE

Casa Civil do Governador

Portaria n.º 001 /2009

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV e VIII da Portaria 001/2009, de 27 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E designar ROSIVALDO BEIJA DA SILVA, Assistente Administrativo II, Mat.164.148-4, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador, até ulterior deliberação.


ELSON PESSOA DE CARVALHO
Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador

Receita

PORTARIA Nº 035/GSER

João Pessoa, 26 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c com o art. 264, § 7º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - prorrogar, excepcionalmente, para até o dia 30 de abril de 2009, o prazo de entrega da GIVA Contribuinte 2009/ano-base 2008.

II - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036/GSER

João Pessoa, 26 de março 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E :

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos), para **R\$ 28,29** (vinte e oito reais e vinte e nove centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de abril de 2009**.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 044/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **06 de abril a 05 de maio de 2009, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA B. F. PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


MARCELO WEICK POGIESE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO